SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024
PRÉ-REQUISITO

A ***Santa Casa de Misericórdia de Maceió,*** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao ***PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO*** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas**.** O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.** e a **2ª fase** de responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia de Maceió**.

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Maceió/AL**.

1.2 Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso – Pré-requisitos

Programas	Vagas		Situação do Programa	Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso	Pré-Requisitos
	Autorizadas	Ofertadas				
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01	01	Credenciado	R$ 600,00	01 ano	Angiologia ou Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Cardiologia	02	02			02 anos	Clínica Médica
Cirurgia Oncológica	02	02			03 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica
Geriatria	02	02			02 anos	Clínica Médica
Medicina Intensiva Pediátrica	01	01			02 anos	Medicina Intensiva ou Pediatria
Nefrologia	02	02			02 anos	Clínica Médica
Neonatologia	02	02			02 anos	Pediatria
Oncologia Clínica	02	02			03 anos	Clínica Médica
Oncologia Pediátrica	01	01			02 anos	Pediatria
Pneumologia	01	01			02 anos	Clínica Médica
Endoscopia	01	01			02 anos	Clínica Médica ou Cirurgia Geral

1.3- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **06 de outubro de 2023 a 1º de janeiro de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;

b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;

c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;

d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto**, GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.

g) ***O* pagamento boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições,** entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) ***O* pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição,** respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.1.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.

2.1.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.6- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.

2.1.8- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFRIMATIVAS)

3.1- Em obediência a Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, e 5% das vagas reservadas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e 01 (uma) vaga para pessoas negras. Se inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação do número de vagas disponibilizadas.

3.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

3.3- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS,** em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** acessar a página inicial do site www.consesp.com.br , localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**
- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.3.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.3.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.3.3- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.3.4- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

3.3.5- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.6- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.4- Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

3.4.1- A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

3.4.2- Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

3.5- A publicação do resultado do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.5.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.6- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.6.1- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

3.6.2- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

3.6.3- A publicação do resultado do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas negras, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.6.4- A comprovação de pertencimento a raça negra será feita no momento da matrícula, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial, sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva de vagas.

3.6.5- O candidato negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.7.1- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

3.7.2- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

4.2- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.3.1- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

4.3.2- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.

4.5.2- Recomenda- se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela Consesp, mesmo que desligado**, (off-line)** ou dentro dela, porém ligado**, (on-line)** serão excluídos do Processo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

4.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

4.7- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30m (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.8- Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

4.9- A segunda fase objetiva avaliar o currículo do candidato, conforme **Anexo I** do presente Edital.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas	Angiologia	Cirurgia Vascular	Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	**17**	**17**	**16**

Programas	Clínica Médica	Cirurgia Geral
Cardiologia	**50**	**-**
Cirurgia Oncológica	**-**	**50**
Geriatria	**50**	**-**
Nefrologia	**50**	**-**
Oncologia Clínica	**50**	**-**
Pneumologia	**50**	**-**

Programas	Pediatria	Medicina Intensiva
Medicina Intensiva Pediátrica	**25**	**25**
Neonatalogia	**50**	**-**
Oncologia Pediátrica	**50**	**-**

6. DAS NORMAS

6.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **21 de janeiro de 2024,** no horário descrito abaixo, em locais a serem informados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência no site www.consesp.com.br.

HORÁRIO DE ALAGOAS
Maceió/AL
Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

6.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

6.3- **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabadista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2024 - Santa Casa de Misericórdia de Maceió (Pré-Requisito).

6.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados nos sites www.consesp.com.br e www.santacasademaceio.com.br.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

7.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório**.**

7.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \; x \; NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

7.3- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).

7.4- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase,** os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

NOTA FINAL

7.5- A Nota Final do candidato será a soma da **Nota** obtida na prova objetiva e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos.

7.6- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

7.7- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

7.8- Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

b) maior nota na Avaliação Curricular;

c) maior idade;

d) candidato casado;

e) maior número de filhos.

7.9- Será eliminado do Processo o candidato que:

a) não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);

b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas da 2ª Fase;

c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;

e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1- A prova de **Avaliação Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2- A nota da prova de **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.

8.3- Até o último dia de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar via SEDEX+AR para Santa Casa de Maceió, situada à Rua Barão de Maceió, 288 – Centro – CEP 57020-360 – Maceió/AL, **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo I** deste Edital "**Avaliação Curricular" EM ENVELOPE ÚNICO, contendo: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu,** conforme modelo abaixo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2024 – Acesso Direto SANTA CASA DE MACEIÓ/AL ( ) Currículo

8.4- O não envio de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.

8.4.1- Após o envio, exclusivo, por meio de "Sedex+AR", não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).

8.4.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

8.4.3- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.

8.4.4- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.

8.4.5- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de "SEDEX+AR" para contagem.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1- Será admitida a interposição de recursos em face do presente edital, em até dois dias depois da publicação do presente Edital no site www.consesp.com.br.

9.1.1- Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.1.2- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **após as 15 horas na data prevista no Cronograma – Anexo II** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.1.3- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo II.**

9.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***

9.1.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva **(1ª Fase)** será publicado nos sites www.consesp.com.br e www.santacasademaceio.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo II, após as 15 horas** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva **(1ª Fase)** no site www.consesp.com.br.

9.2.2- O resultado da 2ª Fase será publicado nos sites www.consesp.com.br e www.santacasademaceio.com.br **na data prevista no Cronograma – Anexo II,** após as 15 horas.

9.2.3- A interposição de recursos em relação a **2ª Fase** e ao **Resultado Final** deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, **nas datas previstas no Cronograma – Anexo II**, seguindo-se os passos indicados no item 8.1. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

9.2.4- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 8.1.

9.2.5- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.2.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 - A pré-matrícula on-line será **na data prevista no Cronograma – Anexo II** e será encaminhada por e-mail para os candidatos aprovados por meio de link para preenchimento on-line.

10.2 - Os candidatos aprovados devem levar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula **nas datas previstas no Cronograma – Anexo II, às 08:30h**. Após este período serão considerados desistentes.

10.3- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, sita a Rua Barão de Maceió, 288 – Centro – CEP 57020-360 – Maceió/AL, com cópia dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Carteira de Vacinação;

c) Carteira de Identidade – RG;

d) NIS ou PIS;

e) Título de Eleitor;

f) CPF;

g) Carteira do CRM e diploma de graduação e comprovante do Pré-Requisito;

h) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;

i) 3 fotos 3x4;

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

10.4- No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.

10.4.1- As reservas de vagas de que trata o item 10.4 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

11.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ), após o resultado final.

11.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.4- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites www.consesp.com.br e www.santacasademaceio.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

11.5- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

11.6- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

11.7- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

11.8- A Santa Casa de Misericórdia de Maceió oferecerá moradia ao candidato aprovado no presente Processo.

11.8.1- Para ter direito à moradia oferecida, o candidato aprovado deverá após a matrícula, encaminhar requerimento formal à COREME.

11.8.2- O tipo de acomodação e normas será liberada pela COREME ao solicitante após formulário recebido e validado pela Divisão de Ensino e Pesquisa da Santa Casa.

11.9- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2023.

Humberto Gomes de Melo
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Maceió

Edmundo Guilherme Gomes de Almeida
Coordenador da Comissão de Residência Médica

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ

ANEXO I
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado	**Pontuação Máxima**	**Metodologia de Análise**
Histórico Escolar do Curso de Medicina	3,25 (três vírgula vinte e cinco) pontos	• Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito. • Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.
Monitoria oficial na graduação (período mínimo de 01 ano)	2,0 (dois) pontos	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa Aprovação no curso de ACLS	2,0 (dois) pontos	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho • Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso ou publicações em revistas sem corpo editorial.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho • Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.	1,0 (um) ponto	• Como autor: 0,1 (zero vírgula um) pontos por publicação. • Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.
Participação em Liga Acadêmica (Período mínimo de 06 meses)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos
Estágio extracurricular em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais (Período mínimo de 06 meses)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos
Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras) Participação de organização de eventos científicos	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br, do Edital/Manual	**20/09/2023**
Período de Inscrição	**06/10/2023 a 1º/01/2024**
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	**02/01/2024**
Período de envio dos currículos, conforme item 8.3	**06/10/2023 a 02/01/2024**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	**11/01/2024**
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	**12 e 13/01/2024**
Disponibilização no sítio eletrônico www.consesp.com.br o Cartão de Convocação *Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo*	**17/01/2024**
Aplicação das Provas Objetivas	**21/01/2024**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	**22/01/2024 (Após as 15 horas)**
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	**23 e 24/01/2024**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado preliminar das provas objetivas (1ª fase) e Selecionados para a Avaliação Curricular (2ª fase)	**31/01/2024 (Após as 15 horas)**
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	**1º e 02/02/2024 (até as 15 horas)**
Divulgação do Resultado (1ª e 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	**15/02/2024 (Após as 15 horas)**
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases) por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	**16 e 17/02/2024**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) após recurso e convocação para Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	**19/02/2024**
Pré-Matrícula (on-line)	**20/02/2024**
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	**21 e 22/02/2024**
Início do Programa de Residência	**01/03/2024**
*Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a **Santa Casa de Misericórdia de Maceió** estará enviando e-mail de convocação para preenchimento de vagas, seguindo ordem de classificação final. O candidato terá no máximo 24h para responder ao e-mail de convocação, se o mesmo não responder o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site **www.consesp.com.br**, cronograma atualizado.	